



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/GCGJT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Recomenda aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho que exerçam rígida supervisão no tocante à alimentação dos dados estatísticos nos sistemas informatizados, a fim de assegurar a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) constitui a plataforma dos dados estatísticos oficiais da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho supervisiona a estrutura administrativa e exerce o controle da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a frequência dos registros nas atas das correições ordinárias realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho quanto à existência de discrepância entre os dados extraídos do Sistema e-Gestão e os informados pelos órgãos correicionados;

Considerando que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas;

Considerando que os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho são os responsáveis pela fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, nos termos do art. 172, parágrafo único, da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho que exerçam rígida supervisão no tocante à alimentação dos dados estatísticos nos sistemas informatizados, bem como que orientem os servidores a revisarem periodicamente os dados lançados, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade

das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

**Art. 2º** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Dê-se ciência aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**Ministra DORA MARIA DA COSTA**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.